



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Proposta de Emenda Nº 012 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO SEGUNDO AO ARTIGO 14, DO CAPÍTULO IV, DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE "REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS – URBANO E RURAL – DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 012 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016:

**Art. 1º** Acrescenta parágrafo segundo ao artigo 14, do Capítulo IV, do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 768/2016, com a seguinte redação:

"§ 2º A SMTT promoverá, no mínimo uma vez por ano, auditorias técnico-operacionais nas concessionárias e, caso haja, nas convencionadas."

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.

  
Dulcinéia Costa  
PRESIDENTE

  
Gilberto Barreiro  
RELATOR

  
Ayrton Zorzi  
SECRETÁRIO

  
Dr. Paulo  
Vereador

  
Wilson Tadeu Lopes  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente Proposta de Emenda é atuar diretamente na otimização do serviço prestado, buscando a satisfação do usuário, já que as auditorias atuarão especificamente nas questões técnico-operacionais.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.

  
Dulcineia Costa  
PRESIDENTE

  
Gilberto Barreiro  
RELATOR

  
Ayrton Zorzi  
SECRETÁRIO

  
Dr. Paulo  
Vereador